



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56 /2024.

**“Veda a cobrança de ZONA AZUL nos acessos com guias rebaixadas que adentrem ao espaço públicos ou que neles possuam recuo para estacionamento.”**

**Artigo 1º** - Fica proibido, no âmbito do Município de Leme, a cobrança de preço público ou tarifa denominada ZONA AZUL nos acessos com guias rebaixadas que adentrem aos espaços públicos.

**Artigo 2º** - A proibição que trata o artigo 1º desta lei fica estendida aos espaços reservados para estacionamento dentro do espaço público.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 05 de agosto de 2.024.

*Osvair Antunes da Silva*  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente vedação, pelo fato de que várias Ruas em nosso município em condições descritas no projeto em questão estão com áreas onde se localizam próprios públicos e os munícipes não se conformam com tais situações o que por consequente viola o interesse público que deve ser preservado pela Administração Pública, interesse esse previsto no artigo 111 da Constituição do Estado de São Paulo como princípio a serem preservado pelos poderes deste Estado.

Diante destes fatos é motivo suficiente para que os nobres pares aprovem o presente projeto.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 05 de agosto de 2.024.

***Osvair Antunes da Silva***  
VEREADOR